INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços Advocatícios, que estabelece obrigações profissionais de meio, as partes de um lado_____ _____, estado civil: _____, inscrito no CPF sob nº _____, inscrita(o) no RG sob nº_____, residente e domiciliado à _____ e-mail: _____, Tel.: ( ) _____, Cel.: ( ) _____, designado doravante de **CONTRATANTE**; e,

do outro lado, **AZI & TORRES, CASTRO, HABIB, PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.790/0001-49, inscrito na OAB/BA sob o nº 1347/2004, sediado na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.550, conj. de salas 1106, Edf. Premier Tower Empresarial, Pituba, nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de advocacia, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** na esfera do **DIREITO ADMINISTRATIVO**, para fins de ajuizamento de Ação em favor do **CONTRATANTE** visando a cobrança dos valores retroativos (2021 a 2025) da inclusão do abono de permanência no 13º salário, bem como a cobrança dos valores retroativos (junho/2019 a junho/2024) e execução do Mandado de Segurança Coletivo (julho/2024 até dezembro/2025) referente à inclusão do abono de permanência no 1/3 de férias.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato terá o prazo de duração enquanto durarem os processos objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA, período no qual será promovida a defesa dos interesses da **CONTRATANTE** nos limites em que acima contratado, sendo irretratável, irrenunciável e irrevogável o referido período de vigência.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA

Como remuneração pelo exercício profissional pertinente ao que menciona a cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** honorários advocatícios no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), podendo tal valor ser dividido em até 2 parcelas, para dar início a execução e, no êxito, 10% (dez por cento) do benefício econômico auferido.

Parágrafo único:

O não pagamento dos valores consignados no dia e na forma aprazados implicará a incidência de multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) da prestação

inadimplida, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos acaso provocados e da incidência de juros moratórios na taxa de 1% a.m. e correção monetária com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA QUARTA
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) colocar à disposição da **CONTRATANTE** a infraestrutura necessária para o bom desempenho das atividades a que se propõe;
b) emitir mensalmente relatório do processo da **CONTRATANTE**;
c) informar o nome e o número do telefone celular dos profissionais e da área de atuação;
d) exercer com zelo e dedicação a atividade a qual se propõe;
e) efetuar o agendamento de reuniões quando julgar necessário, seja por iniciativa do advogado responsável pelo caso ou contrato, seja a pedido do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
CLÁUSULA QUINTA
A **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) efetuar o pagamento dos honorários dentro da data aprazada;
b) fornecer, sempre que solicitado, os documentos necessários para a defesa de seus interesses;
c) entregar, na sede da **CONTRATADA** e sempre em cópia autenticada, os documentos por esta solicitados;
d) se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues à **CONTRATADA**;
e) guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelos profissionais da **CONTRATADA**;
f) fornecer para a **CONTRATADA,** contracheques e/ou demonstrativo de recebimentos de remuneração relacionados a atuação da **CONTRATADA** neste presente contrato;
g) efetuar o pagamento das custas judiciais, contratar serviço de calculista e eventualmente contratar escritório de advocacia para serviço de assessoria em instâncias superiores, desde que devidamente comprovadas as despesas e estas sejam atinentes ao serviço ora prestado.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA SEXTA
Independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, por justo motivo, nos seguintes casos:
a) se uma das partes deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas neste instrumento;
b) a difamação por quaisquer das partes da parte adversa no contrato;
c) se uma das partes tiver seu pedido de falência ou insolvência declarado por juiz competente;
d) nos demais casos previstos em lei.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam por força do presente contrato, ou sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações da **CONTRATANTE** não afetarão esses direitos ou faculdades, e muito menos dará azo à novação, podendo ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo único

Todas e quaisquer disposições complementares ao presente instrumento serão formalizadas através de respectivo "Termo de Aditamento de Contrato", não se admitindo qualquer outro meio utilizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA

Declaram as partes, conjuntamente, que representando o estipulado neste instrumento a conclusão de entendimentos preliminares, verbais e escritos, que entre si mantiveram, vêm deixar claramente definido que, na hipótese de ocorrências de eventual conflito ou contradição entre o que possa ter ficado anteriormente registrado e o que estabelece neste contrato, prevalecerão sempre as disposições deste instrumento como expressão de acordo final de vontade das partes.

CLÁUSULA NONA

Quaisquer comunicações, avisos ou notificações entre as partes deverão ser feitas por escrito e endereçadas aos signatários do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer ato que necessite de anuência e/ou manifestação de outra parte deverá ser feito por escrito, devidamente firmado pelo representante legal daquela, fazendo tal documento parte integrante ao presente instrumento, renunciando as partes desde já, ao disposto no artigo 111 do Código de Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cada disposição deste instrumento será considerada um acordo separado entre as partes e se qualquer uma ou mais das disposições nele contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis a qualquer título, a validade, legalidade e exequibilidades das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas por isso.

DO TÍTULO EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As Partes acordam que o presente Instrumento, quanto as suas obrigações de fazer e não fazer, inclusive correções monetárias, preenchem os requisitos de título executivo extrajudicial, podendo ser exigido o seu cumprimento pela via executiva, nos termos da

Lei Adjetiva pátria.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes só poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste contrato a terceiros, com a prévia e expressa anuência da outra parte.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador/Ba, para as ações acaso decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem avençados no que dispõem as cláusulas deste instrumento, as partes contratantes firmam e o tem como justo e perfeito, assinando duas vias deste instrumento.

Salvador/BA, ___ de _____ de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

AZI & TORRES, CASTRO, HABIB, PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sócio

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME

CPF: CPF: